



## Diretor do Foro da JFES é convocado para atuar na Presidência do CNJ

O diretor do foro da Seção Judiciária do Espírito Santo, juiz federal Fernando Cesar Baptista de Mattos, foi requisitado pelo vice-presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Ayres Britto, para compor a equipe de transição da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Fernando Mattos atuará como juiz auxiliar da Presidência do CNJ, durante a gestão do ministro Ayres Britto. É a primeira vez que um juiz da SJES atuará no CNJ.

O ministro Carlos Ayres Britto assume a presidência do Conselho Nacional de Justiça e do Supremo Tribunal Federal no dia 19 de abril.



### Sobre o magistrado

Natural de São Paulo/SP, Fernando Mattos tem 38 anos, é graduado em Ciências Jurídicas e mestre em Direito Público pela UERJ. Iniciou na magistratura federal em janeiro de 2000, como juiz federal substituto vinculado ao TRF da 2ª Região. Foi presidente da Associação dos Juizes dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), no biênio 2008/2010.

## Juiz federal José Eduardo do Nascimento assume a Direção do Foro

O vice-diretor do foro da Seção Judiciária do Espírito Santo, juiz federal José Eduardo do Nascimento, assume a Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo enquanto durar o afastamento do atual diretor, juiz federal Fernando Cesar Baptista de Mattos, convocado pelo ministro Ayres Brito para compor a equipe de transição da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Oriundo do Estado do Rio de Janeiro, José Eduardo do Nascimento tem 39 anos, é graduado pela Faculdade de Direito da UFRJ e mestre em Processo Penal pela PUC/SP.

Tomou posse no cargo de juiz federal substituto na 2ª Região em janeiro de 2000, titularizando-se em 2004, na Vara Federal de São Mateus. Dois anos depois, assumiu o 1º Juizado Especial Federal de Vitória.

Atualmente é titular da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, tendo já atuado na Turma Recursal do Espírito Santo (TR/ES) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU).



## JFES lança edital para credenciamento de corretores

Foi lançado em fevereiro, pelo diretor do foro da Justiça Federal do Espírito Santo (JFES), juiz federal Fernando Cesar Baptista de Mattos, edital para cadastramento de corretores para atuarem nos procedimentos de alienação por iniciativa particular em tramitação no órgão, conforme autorizado na Resolução nº 160, de 8 de novembro de 2011, do Conselho da Justiça Federal.

Para se cadastrar o corretor deverá preencher uma série de requisitos, como comprovar regular inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), em se tratando de corretores de imóveis; comprovar que exerce a profissão de corretor por não menos de cinco anos; apresentar certidão negativa ou com este efeito da distribuição cível, criminal e trabalhista na Justiça Federal e Estadual, dentre outros.

Os documentos necessários ao cadastramento deverão ser entregues no Núcleo de Apoio Judiciário – NAJ, localizado no térreo do Fórum Desembargador Federal Romário Rangel, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, em Vitória, das 12 às 17 horas, nos dias de funcionamento da Justiça Federal.

A indicação do corretor será feita pelo juiz da causa.

O cadastro dos corretores passou a ser aceito pela JFES a partir do dia 27 de fevereiro de 2012, conforme determinado no edital. As orientações para o cadastramento, bem como a documentação necessária para sua efetivação, estão disponíveis em nosso sítio, no link ‘Transparência Pública’, ‘Cadastro de Corretores’.

Veja o edital no [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br).



## JFES promove em 24 de abril mais uma mobilização de advogados para cadastramento e peticionamento eletrônicos

A Justiça Federal do Espírito Santo promoverá no dia 24 de abril a terceira mobilização em prol do cadastramento e do peticionamento eletrônicos.

Das 12 às 18 horas, haverá servidores de plantão no auditório Juiz Federal Luiz Eduardo Pimenta Pereira, na sede do órgão (Av. Beira-Mar, 1877, Monte Belo, Vitória), para tirar dúvidas dos advogados relativas ao processo eletrônico, como cadastramento e peticionamento com uso das ferramentas digitais. Todos os advogados estão convidados.

Implementada em 2011, pelo diretor do foro da JFES, juiz federal Fernando Cesar Baptista de Mattos, a mobilização junto aos advogados partiu de uma ideia da servidora Neidy Aparecida Torrezani, diretora do 2º JEF.

A primeira mobilização foi realizada em junho do ano passado, numa ação conjunta da JFES com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/ES). Cerca de 50 novos advogados se cadastraram para peticionar eletronicamente. A segunda ação, também muito bem sucedida, foi feita no último dia 20 de março.

A ação é fruto de uma parceria entre as áreas Judiciária e Administrativa da Justiça Federal, sob a coordenação do Núcleo de Comunicação Social



e Relações Públicas (NCS), e conta com o empenho de servidores das varas federais e da Seção de Atendimento ao Usuário (Sesau/NTI), e com o apoio da OAB/ES.

Durante o evento, além de atendimento individualizado, os advogados recebem cartilhas de orientação aos advogados para utilização do processo eletrônico, que também podem ser consultadas pelo [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br).

## Colégio Nacional de Jardim da Penha irá novamente a leilão

O prédio do Colégio Nacional localizado em Jardim da Penha irá novamente a leilão. É o que decidiu o juiz federal substituto na titularidade da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, Marcelo da Rocha Rosado, tendo em vista indícios de fraude na última praça realizada no dia 27 de março, no auditório da Justiça Federal do Espírito Santo.

A decisão considerou o relato da leiloeira oficial. Os maiores lances foram todos ofertados na modalidade eletrônica, atingindo valores muito acima do atribuído pela avaliação do imóvel (na segunda praça, o lance inicial era de R\$ 2.813.250,00), e foram concentrados em três licitantes remotos, com intervalos superiores a um milhão de reais chegando a R\$ 12.000.000,00. Um fato considerado “bastante inusitado” foi o de que um licitante, embora titular do lance vencedor, cobria seu próprio lance.

Ao término do leilão, a equipe responsável pelo certame tentou contato com o arrematante pelos contatos fornecidos no prévio cadastramento exigido de todos os interessados em participar de hasta eletrônica, sem obter êxito.

Devido aos indícios de fraude, foram identificados os IP's dos computadores utilizados pelos licitantes, observando-se que os três licitantes remotos usaram “em regime de revezamento” duas máquinas para dar lances, “o que indica que estavam todos no mesmo local e com ajuste em comum para o objetivo de frustrar o leilão do bem, ou se tratava de uma única pessoa, utilizando-se indevidamente da identidade das três pessoas citadas”, apontou o juiz com base na informação da leiloeira.

Além disso, os selos de autenticidade dos documentos apresentados para cadastramento dos licitantes para o leilão eletrônico eram falsos, o que foi apurado em consulta ao sítio do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

O juiz ainda determinou que seja remetido ofício ao Ministério Público Federal com cópias de documentos do processo para apuração de crime previsto no artigo 358 do Código Penal.

### *Novo leilão*

O novo leilão do imóvel será realizado somente na forma presencial, sendo a primeira praça no dia 27/04/2012, às 13 horas, e a segunda, no dia 10/05/2012, no mesmo horário, no auditório “Juiz Federal Luiz Eduardo Pimenta Pereira”, localizado na sede da Justiça Federal, em Vitória.

## Programa Via Legal comemora Edição N. 500

A edição de n. 500 do programa de TV Via Legal, produzido pelo Centro de Produção da Justiça Federal (CPJUS), será exibida nesta semana na TV Justiça, na TV Cultura, na TV Brasil e em 25 emissoras regionais do país. São quase 10 anos de exibição ininterrupta e a manutenção de uma linha editorial que se pauta sobretudo pelo interesse público dos conteúdos a serem divulgados. Em uma iniciativa inédita na TV brasileira, o Via Legal busca aproximar o cidadão da realidade da Justiça Federal, abordando, de modo claro, objetivo e didático, assuntos relacionados às decisões tomadas pelos juízes e desembargadores federais. A intenção é fazer com que o telespectador entenda de que modo as decisões judiciais afetam a sua vida.

O CPJUS é coordenado pela Assessoria de Comunicação Social do Conselho da Justiça Federal e composto pelas assessorias de Comunicação Social dos cinco tribunais regionais federais, que, além do Via Legal, produzem o interprograma Momento Ambiental, o programa de rádio Rádio Cidadania Judiciária e a revista impressa Via Legal. O programa Via Legal já foi consagrado com diversos prêmios de importância nacional, com o Prêmio Especial pelo Resgate Histórico do Prêmio Direitos Humanos de Jornalismo, o Prêmio Vladimir Herzog do Sindicato dos Jornalistas do Estado de São Paulo, o Prêmio Imprensa Embratel e III Prêmio AMB de Jornalismo.

Para comemorar a edição n. 500, o programa Via Legal desta semana recorda algumas reportagens que se destacaram ao longo dessa década de trabalho.

Um dos exemplos mostrados nesta edição é a trajetória de um engenheiro de Curitiba. Ao saber que o filho tinha uma doença rara e sem possibilidade de cura, ele passou a se dedicar

integralmente à luta para garantir qualidade de vida ao menino.

O homem corria o risco de perder a casa onde mora, mas uma decisão judicial impediu o leilão do imóvel.

A medida que garantiu em tempo recorde a cirurgia a um recém-nascido com problemas cardíacos é outro destaque. O bebê, que mora na Paraíba, corria risco de morte e só foi levado para a capital paulista onde recebeu atendimento, depois que o caso chegou aos tribunais.

O programa mostra também as consequências de grandes erros do Estado. Tem o drama de vítimas e parentes de quem sofreu as consequências do maior acidente radioativo já registrado no país: a contaminação pelo Césio 137, em Goiânia. Já no Espírito Santo, o Estado foi condenado a garantir atendimento médico a antigos servidores de um posto de saúde. Eles foram contaminados por um veneno usado no combate à dengue.

Decisões históricas como a que garantiu a posse integral da Reserva Raposa Serra do Sol aos índios também são lembradas neste programa especial. O impasse que durou décadas terminou em 2009, com a saída dos fazendeiros da área demarcada pelo governo.

O Via Legal apresenta ainda o desfecho de questões curiosas e inusitadas como a luta de quem não consegue abrir mão de um papagaio de estimação ou a ordem que suspendeu uma medida polêmica. Durante quase uma década, as prostitutas de um pequeno município gaúcho foram obrigadas por lei a fazer exames periódicos de HIV.

Confira os horários de exibição e assista também pela internet. [www.vialegal.cjf.jus.br](http://www.vialegal.cjf.jus.br) ou [www.programavialegal.blogspot.com](http://www.programavialegal.blogspot.com)

## TNU: Continua sendo possível converter tempo especial em comum

É possível converter em tempo de serviço comum o trabalho prestado como especial em qualquer período, inclusive após 28 de maio de 1998. Ao reafirmar esse entendimento, a Turma Nacional de Uniformização, reunida no dia 29 de fevereiro, acompanhou o voto do relator do processo, juiz federal Antônio Fernando Schenkel do Amaral e Silva, garantindo a um segurado o retorno de seu processo à Turma Recursal do Rio Grande do Sul para adequação do julgado a essa premissa.

Em seu pedido, o autor busca a conversão do período trabalhado em condições especiais na função de cortador, quando estava exposto a ruídos e hidrocarbonetos (óleos e graxas) de modo habitual e permanente, em tempo de serviço comum, para fins de obtenção de aposentadoria por tempo de contribuição.

A sentença de 1º grau chegou a reconhecer o período de 28 de julho de 1997 a 4 de dezembro de 2007 como trabalhado em atividades especiais, mas não converteu integralmente o período em razão da existência, à época, da súmula 16 da TNU, que impedia a conversão do tempo especial em tempo de serviço comum para o trabalhador que tivesse exercido atividade insalubre em período posterior a 28 de maio de 1998, data da edição da Medida Provisória nº 1663-10.

Acontece que, em 27 de março de 2009, a súmula 16 foi revogada pela própria Turma Nacional. Na época, a juíza federal Joana Carolina Lins Pereira salientou, em seu voto, que a possibilidade de conversão do tempo de serviço está disciplinada no parágrafo 3º do artigo 57 da Lei 8213, de 1991, segundo o qual “o tempo de serviço exercido alternadamente em atividade comum e em atividade profissional sob condições especiais que sejam ou venham a ser consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física será somado, após a respectiva conversão, segundo critérios de equivalência estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, para efeito de qualquer benefício”. Ainda segundo a magistrada, embora tenha havido divergências de interpretação, a lei 9.711, de 20/11/1998, não revogou o dispositivo que, por isso, continua valendo.

**Processo nº 0002950-15.2008.4.04.7158**

**Assessoria de Comunicação Social do CJF**

## Pagamentos antecipados de benefício da Previdência Social não devem ser devolvidos

Verbas de natureza alimentar, pagas a título de antecipação de tutela, não precisam ser devolvidas em caso de posterior decisão em sentido contrário. Com essa decisão a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) negou pedido do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de que um segurado tivesse que devolver os valores recebidos por força de adiantamento do benefício previdenciário antes do julgamento do mérito da concessão que acabou sendo negada.

Para o relator do caso, juiz federal Antônio Fernando Schenkel do Amaral e Silva, o pagamento antecipado do benefício serviu para garantir a sobrevivência do segurado, constituindo, dessa forma, verba de natureza alimentar. Nesse sentido, acompanhando o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, o magistrado aplicou o princípio da irrepetibilidade dos alimentos, ou seja, da impossibilidade de devolução do benefício previdenciário, tendo em vista que o segurado utiliza esses valores para aquisição de gêneros de primeira necessidade.

“Não deve haver o ressarcimento de verbas de natureza alimentar, como as decorrentes de benefícios previdenciários, recebidas a título de antecipação de tutela posteriormente revogada, ante o princípio da irrepetibi-



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

das prestações de caráter alimentício e em face da boa-fé da parte que recebeu a referida verba por força de decisão judicial”, explicou o relator em seu voto.

Ainda durante o julgamento do caso, ocorrido no dia 29 de fevereiro, o Colegiado decidiu firmar um entendimento sobre a questão por meio da aprovação da Súmula 51, segundo a qual: “Os valores recebidos por força de antecipação dos efeitos de tutela posteriormente revogada em demanda previdenciária são irrepetíveis em razão da natureza alimentar e da boa-fé no seu recebimento”.

**Processo nº 2009.71.95.000971-0**

**Assessoria de Comunicação Social do CJF**

## Pensão por morte de rurícola só é devida se todos os requisitos para aposentadoria tiverem sido preenchidos

Para a concessão de pensão por morte de rurícola, é necessário que o instituidor tenha, na data do óbito, a qualidade de segurado ou tenha implementado, antes de falecer, todos os requisitos para a concessão de aposentadoria rural por idade, tanto a carência quanto a idade mínima. Assim decidiu a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais (TNU), em sessão de julgamento realizada em 29/03, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no Rio de Janeiro (RJ).

O pedido de uniformização foi interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), alegando que o acórdão da Turma Recursal de Alagoas contraria a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre a matéria. A TR-AL confirmou a sentença de primeira instância, que havia concedido a pensão por morte sob o fundamento de que, embora o instituidor não tivesse implementado a idade mínima necessária à concessão de aposentadoria por idade, já tinha cumprido a carência “bem superior àquela aplicável no ano em que implementaria a idade de 60 anos”.

O STJ, por sua vez, no julgamento do EResp 524006, diz que é assegurada a pensão por morte aos dependentes do falecido que, ainda que tenha perdido a qualidade de segurado, tenha preenchido os requisitos legais para a obtenção de aposentadoria, antes da data do falecimento.

Em seu voto, o relator do pedido de uniformização, juiz federal Vladimir Santos Vitovsky, concluiu que o falecido nunca faria jus à aposentadoria por idade rural, já que não implementou o requisito etário antes de seu óbito. A TNU, portanto, por unanimidade, deu provimento ao pedido do INSS e sugeriu ao presidente que imprima ao resultado do julgamento a sistemática prevista no art. 7º, letra “a” do Regimento Interno da TNU, devolvendo às turmas recursais de origem os demais incidentes que versem sobre o mesmo objeto, a fim de que mantenham ou promovam a adequação da decisão recorrida às premissas firmadas pela TNU.

**Processo n. 05006910-51.2005.4.05.8013**

**Assessoria de Comunicação Social do CJF**

## Biblioteca conta com 51 novos livros de Direito

A Biblioteca da JFES adquiriu 51 novos livros de Direito, dentre eles: *Controle abstrato de constitucionalidade*, de Gilmar Ferreira Mendes; *Direito e democracia: entre facticidade e validade*, de Jürgen Habermas; *Direito processual tributário*, de Leandro Paulsen; *Estudos de direito empresarial*, organizado por André Fernandes Estevez e Marcio Feliz Jobim; *Expropriação executiva*, de Maurício Giannico; *Juizados especiais da fazenda pública*, coordenado por Jorge Tosta; *Manual de processo administrativo disciplinar e sindicância*, de Antonio Alves de Alencar Carvalho; e *Neoconstitucionalismo e neoprocessualismo*, de Eduardo Cambi.



As obras já estão disponíveis para consulta.

### SEMANA SANTA

#### De 04 a 06 de abril não haverá expediente na Justiça Federal

Conforme o Art. 62, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, são feriados na Justiça Federal “os dias da Semana Santa compreendidos entre a quarta-feira e o Domingo de Páscoa”, ou seja, não haverá expediente na Justiça Federal nos dias 04, 05 e 06 de abril.

O plantão judiciário está disponível no [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br).

